



# BIBLIOTECA DE COSMÉTICOS

Atualizada em 18.11.2022



Coordenação de Processos Regulatórios – CPROR  
Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória – ASREG  
Gabinete do Diretor-Presidente

## APRESENTAÇÃO

Produtos de higiene são definidos como produtos para uso externo, destinados ao asseio ou à antisepsia corporal (ex.: sabonetes, xampus, dentifrícios, desodorantes); perfumes são produtos de composição aromática obtida à base de substâncias naturais ou sintéticas, cuja principal finalidade é a odorização de pessoas ou ambientes (ex.: extratos, águas perfumadas, perfumes cremosos, odorizantes de ambientes); cosméticos são produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo (ex.: pós faciais, talcos, cremes de beleza, bronzeadores e maquiagem).

Para garantir ao consumidor a aquisição de produtos seguros e de qualidade, a Anvisa é responsável por autorizar a comercialização desses artigos, mediante a concessão de registro ou notificação.

As Bibliotecas são documentos que reúnem todas as normas vigentes de determinado macrotema, divididos por temas. O objetivo é facilitar o acesso e a compreensão do Estoque Regulatório ao público interno e externo, bem como aprimorar o processo de elaboração e revisão das normativas.

Não deixe de consultar também a **Biblioteca de Temas Transversais**, que abrange assuntos aplicados a todos os macrotemas, tais como: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), Peticionamento de Recursos, etc.

## **Sumário**

1.	Regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária .....	3
1.1.	Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes .....	3
1.2.	Requisitos técnicos gerais para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.....	3
1.3.	Regularização de Substâncias em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes.....	3
1.4.	Parâmetros para Controle Microbiológico de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes .....	4
1.5.	Regularização de ingredientes empregados em alisamento capilar.....	4
1.6.	Regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal .....	4
1.7.	Regularização de repelentes de insetos .....	5
1.8.	Regularização de protetores solares .....	5
1.9.	Regularização de bronzeadores.....	5
1.10.	Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes destinados ao público infantil (produtos infantis).....	5
1.11.	Estabelecimento de requisitos específicos para certificação orgânica de produtos para higiene pessoal, cosméticos e perfumes e de seus ingredientes.....	5
1.12.	Regularização de produtos de higiene pessoal antissépticos com álcool.....	5
1.13.	Simplificação de procedimentos para regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.....	5
1.14.	Revisão de Requisitos Técnicos para regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.....	6
2.	Informações ao consumidor.....	6
2.1.	Rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.....	6
2.2.	Rotulagem de produtos com indicação para hipersensibilidade dentinária .....	6
3.	Regularização de serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária e Boas Práticas .....	7
3.1.	Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes .....	7
3.2.	Boas práticas de fracionamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.....	7
4.	Controle, fiscalização e monitoramento de produtos e serviços.....	7
4.1.	Cosmetovigilância .....	7
4.2.	Terceirização de etapas de produção, de análise de controle de qualidade e de armazenamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfume.....	7
5.	Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados .....	7
5.1.	Controle Sanitário e Fiscalização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes em regime de importação e/ou exportação.....	8

## **1. Regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária**

### **Normas transversais em Regularização de produtos**

[RDC 250/2004](#) – Revalidação de registro de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária

[RDC 102/2016](#) – Procedimentos para a transferência de titularidade de registro de produtos sujeitos à vigilância sanitária, transferência global de responsabilidade sobre ensaio clínico e atualização de dados cadastrais relativos ao funcionamento e certificação de empresas, em decorrência de operações societárias ou operações comerciais.

[RDC 35/2015](#) – Aceitação dos métodos alternativos de experimentação animal reconhecidos pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea)

### **1.1. Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes**

[RDC 638/2022](#) - Enquadramento dos produtos contendo mentol como medicamentos, produtos para saúde ou produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

[RDC 752/2022](#) - Definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

### **1.2. Requisitos técnicos gerais para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes**

[RDC 752/2022](#) - Definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

### **1.3. Regularização de Substâncias em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes**

**Projeto Regulatório 4.1 da Agenda Regulatória 2021/2023: Atualização de listas de substâncias permitidas (conservantes, corantes, filtros e alisantes), com uso restrito ou proibidas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.**

Lista F atualizada da [PRT 344/1998](#) – substâncias de uso proscrito no Brasil

[PRT 296/1998](#) – Nomenclatura complementar à original das substâncias da formulação

[RDC 36/2009](#) – Proíbe a exposição, a venda e a entrega ao consumo de formol ou de formaldeído (solução a 37%) em drogaria, farmácia, supermercado, armazém e empório, loja de conveniência e drugstore .

[RDC 528/2021](#) - Lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 35/20.

[RDC 529/2021](#) - Lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 62/14, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 37/20.

[RDC 530/2021](#) - Lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições, e com as restrições estabelecidas, a lista de componentes de fragrâncias e aromas que devem ser indicados na rotulagem desses produtos em condições específicas e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 24/11, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 37/20.

[RDC 600/2022](#) - Lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 44/2015, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 14/2021.

[RDC 628/2022](#) - Lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 16/2012.

[IN 124/2022](#) - "Lista de ativos permitidos em produtos cosméticos para alisar ou ondular os cabelos" com requisitos para seu uso, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 409, de 27 de julho de 2020.

[RDC 642/2022](#) - Critérios para inclusão, exclusão e alteração de concentração de substâncias utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes em listas e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 133/96.

[RDC 645/2022](#) - Condições de uso do acetato de chumbo, formaldeído, paraformaldeído e pirogalol e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 48/2010.

#### **1.4. Parâmetros para Controle Microbiológico de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes**

[RDC 752/2022](#) - Definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

#### **1.5. Regularização de ingredientes empregados em alisamento capilar**

[RDC 409/2020](#) - Procedimentos e requisitos para a regularização de produtos cosméticos para alisar ou ondular os cabelos.

##### **Ato relacionado:**

[IN 124/2022](#) - "Lista de ativos permitidos em produtos cosméticos para alisar ou ondular os cabelos" com requisitos para seu uso, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 409, de 27 de julho de 2020.

[RDC 530/2021](#) - Lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições, e com as restrições estabelecidas, a lista de componentes de fragrâncias e aromas que devem ser indicados na rotulagem desses produtos em condições específicas e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 24/11, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 37/20.

[RDC 645/2022](#) - Condições de uso do acetato de chumbo, formaldeído, paraformaldeído e pirogalol e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 48/2010.

#### **1.6. Regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal**

[RDC 640/2022](#) - Regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

## **1.7. Regularização de repelentes de insetos**

[RDC 19/2013](#) - Requisitos técnicos para a concessão de registro de produtos cosméticos repelentes de insetos

## **1.8. Regularização de protetores solares**

[RDC 629/2022](#) - Protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

## **1.9. Regularização de bronzeadores**

[RDC 643/2022](#) - Definições e requisitos técnicos de cosméticos relacionados ao bronzeamento da pele, bem como advertência de rotulagem para os ativadores/acceleradores de bronzeado.

## **1.10. Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes destinados ao público infantil (produtos infantis)**

[RDC 639/2022](#) - Requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis.

## **1.11. Estabelecimento de requisitos específicos para certificação orgânica de produtos para higiene pessoal, cosméticos e perfumes e de seus ingredientes**

**Projeto Regulatório 4.2 da Agenda Regulatória 2021/2023 - A regulamentar.**

[LEI 10.831/2003](#) - Agricultura orgânica

[DECRETO 6.323/2007](#) - Agricultura orgânica

[IN-MAPA 18/2009](#) - Processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos

[IN-MAPA 46/2011](#) - Sistemas Orgânicos de Produção,

[IN-MAPA 17/2009](#) - Extrativismo sustentável orgânico

## **1.12. Regularização de produtos de higiene pessoal antissépticos com álcool**

[RDC 691/2022](#) - Industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, em todas as suas fases, do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro, como produto destinado a limpeza de superfície, desinfecção e antisepsia da pele ou substância.

[RDC 42/2010](#) - Obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País. [Esta norma pertence à Biblioteca de Serviços de Saúde.](#)

[RDC 760/2022](#) - Autoriza, extraordinária e temporariamente, a venda livre e a doação de álcool etílico na concentração de 70% p/p (setenta por cento, expresso em peso por peso), na forma física líquida, devidamente regularizado na Anvisa.

## **1.13. Simplificação de procedimentos para regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes**

**Projeto Regulatório 4.8 da Agenda Regulatória 2021/2023 – A regulamentar.**

[RDC 752/2022](#) - Definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

#### **1.14. Revisão de Requisitos Técnicos para regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes**

**Projeto Regulatório 4.9 da Agenda Regulatória 2021/2023 – A regulamentar.**

[RDC 752/2022](#) - Definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

## **2. Informações ao consumidor**

### **2.1. Rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes**

**Projeto Regulatório 4.5 da Agenda Regulatória 2021/2023: Revisão de Requisitos de Rotulagem para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes.**

[RDC 250/2018](#) - Requisitos para apresentação do Projeto de Arte de Etiqueta ou Rotulagem no processo de regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, e para a coexistência de mais de uma arte de etiqueta ou rotulagem para um mesmo produto.

[RDC 432/2020](#) - Obrigatóridade de descrever a composição em português na rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

**Alterada por:**

[RDC 499/2021](#)

[IN 69/2020](#) - Inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de produtos de higiene pessoal, incluindo descartáveis, cosméticos e perfumes quando da alteração de sua composição.

[RDC 639/2022](#) - Requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis.

[RDC 646/2022](#) - Obrigatóridade de descrever a composição em português na rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. **Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2023. (Art. 8º). Quando entrar em vigor: Revoga a RDC 432/2020; Revoga a RDC 499/2021.**

[RDC 752/2022](#) - Definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

### **2.2. Rotulagem de produtos com indicação para hipersensibilidade dentinária**

[RDC 752/2022](#) - Definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

### **3. Regularização de serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária e Boas Práticas**

**Normas transversais em Regularização de serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária e Boas Práticas**

[RDC 16/2014](#) - Critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

[RDC 49/2013](#) - Regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento e conômico solidário

#### **3.1. Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes**

[RDC 48/2013](#) - Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

[RDC 74/2000](#) - Programa de Capacitação de Inspetores em Boas Práticas de Fabricação e Controle para a Indústria de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

#### **3.2. Boas práticas de fracionamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes**

**Projeto Regulatório 4.7 da Agenda Regulatória 2021/2023: Revisão do Regulamento Técnico para empresas que exerçam atividade de fracionamento de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes com venda direta ao consumidor.**

[RDC 108/2005](#) - Fracionamento de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes com venda direta ao consumidor

**Alterada por:**

[RDC 438/2020](#)

### **4. Controle, fiscalização e monitoramento de produtos e serviços**

#### **4.1. Cosmetovigilância**

**Projeto Regulatório 4.4 da Agenda Regulatória 2021/2023: Revisão da norma de Cosmetovigilância.**

[RDC 332/2005](#) - Sistema de Cosmetovigilância

#### **4.2. Terceirização de etapas de produção, de análise de controle de qualidade e de armazenamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfume**

[RDC 176/2006](#) - Contratação de Terceirização para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

### **5. Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados**

**Normas transversais em Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados**

[RDC 81/2008](#) - Regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária

[RDC 13/2004](#) - Mercadorias sob vigilância sanitária não regularizadas no sistema nacional de vigilância sanitária, destinadas à exposição, demonstração ou distribuição em feiras ou eventos

**5.1. Controle Sanitário e Fiscalização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes em regime de importação e/ou exportação**

[RDC 644/2022](#) - Regras gerais para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes fabricados no Brasil e destinados exclusivamente à exportação.